

---

**PORTARIA Nº. 013, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**

*Constitui Comissão Eleitoral para eleição dos Membros do Conselho Deliberativo e do Diretor-Presidente do PREVICAP.*

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ – PREVICAP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, VI, da [Lei Municipal nº. 1.257, de 26 de março de 2013 \(Regimento Interno do PREVICAP\)](#), e

CONSIDERANDO a escassez de pessoal habilitado para atuar em processos administrativos eleitorais, no âmbito do PREVICAP,

CONSIDERANDO que, no âmbito da Administração Direta do Município e no Poder Legislativo inexistente tal escassez,

CONSIDERANDO que o art. 17, *caput*, do [Regimento Interno](#), prevê que “O PREVICAP funcionará com servidores do quadro próprio e cedidos pelos Poderes Executivo e Legislativo, bem como de suas autarquias e fundações públicas”;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Poder Executivo Municipal, existe Comissão de Seleção idônea para atuar em processos de seleção pública;

E CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de escolha democrática dos membros que compõem o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva do PREVICAP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP e do Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – PREVICAP, a ser composta pelos membros da Comissão Permanente de Seleção da Prefeitura de Caparaó, a saber:

- I – **Adenilson Valério Leite** – Presidente;
- II – **Pedro Henrique de Matos Martins** – Secretário;
- III – **Mônica de Fátima da Silva Oliveira** – Membro;
- IV – **Ariana de Souza Emeliano Brinate** (1ª Suplente);
- V – **Maria Portolina Jacomel** (2ª Suplente).

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO DE CAPARAÓ**

Rua Oscar Pinheiro, 13 – 1º andar – sala 01

CEP 36834-000 – Caparaó – MG

[www.previcap.mg.gov.br](http://www.previcap.mg.gov.br)

---

**Art. 2º** Os membros da comissão eleitoral deverão manifestar a concordância, ou não, com sua nomeação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que o exercício do encargo de membro da Comissão Eleitoral não será remunerado.

**Art. 3º** A Comissão Eleitoral deverá se fundamentar na legislação municipal e federal para conduzir seus trabalhos e decisões, podendo recorrer ao auxílio da Assessoria Jurídica do PREVICAP.

**Art. 4º** Compete à Comissão Eleitoral do PREVICAP, dentre outras atribuições:

- I – planejar, organizar, coordenar e conduzir o processo de seleção;
- II – dar ampla divulgação as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;
- III – julgar as candidaturas, impugnações e recursos eventualmente interpostos;
- IV – providenciar material de votação e lista de votantes;
- V – credenciar até 2 (dois) fiscais indicados pelos Poderes Executivo e Legislativo, identificando-os por crachás;
- VI – apurar, em sessão pública, a contagem dos votos;
- VII – divulgar o resultado preliminar da apuração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da apuração;
- VIII – homologar o resultado final do processo de escolha, encaminhando cópias ao Prefeito, ao Presidente da Câmara e ao Diretor-Presidente do PREVICAP.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 22 de outubro de 2020.

**RICARDO DE SOUZA FERREIRA**  
Diretor-Presidente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO DE CAPARAÓ

Rua Oscar Pinheiro, 13 – 1º andar – sala 01

CEP 36834-000 – Caparaó – MG

[www.previcap.mg.gov.br](http://www.previcap.mg.gov.br)

---

**ANEXO ÚNICO**

**Declaração de aceite de encargo na Comissão Eleitoral**

Declaramos, para os fins de direito, que aceitamos o encargo das atribuições decorrentes da nossa nomeação para a Comissão Eleitoral, responsável pelas eleições dos membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP e do Diretor-Presidente do PREVICAP, nos termos da [Lei Municipal nº. 1.257, de 26 de março de 2013](#).

Declaramos que nos comprometemos a exercer as atribuições com zelo, ética, legalidade e transparência.

Caparaó, 22 de outubro de 2020.

Presidente	Adenilson Valério Leite	
Secretário	Pedro Henrique de Matos Martins	
Membro	Mônica de Fátima da Silva Oliveira	